

## ARTERIS S.A.

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

Companhia Aberta

### FATO RELEVANTE

A Arteris S.A. (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar que:

Em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 19 de junho de 2015, foi aprovada a realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”). A Emissão será composta de 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), na data da Emissão, qual seja 19 de junho de 2015. As Debêntures terão prazo de vencimento de 18 (dezoito) meses contados da data da Emissão, com vencimento em 19 de dezembro de 2016, e farão jus a remuneração máxima correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, acrescida exponencialmente de sobretaxa ou *spread*, limitado a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, *pro rata temporis*, desde a data da Emissão até a data do seu efetivo pagamento.

Adicionalmente, o Conselho de Administração da Companhia também aprovou, como garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em relação às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, a outorga de garantia real representada por **(a)** cessão fiduciária: (i) de todos os recursos provenientes de eventual venda e/ou alienação de quaisquer ações detidas pela Companhia na Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. (“Intervias”), (ii) de quaisquer eventuais indenizações que a Companhia venha a receber em relação às ações de emissão da Intervias, (iii) da totalidade dos dividendos e juros sobre capital próprio provenientes da totalidade das ações de emissão da Intervias detidas pela Companhia; e (iv) de 100% (cem por cento) dos recursos depositados em determinada conta vinculada de titularidade da Companhia, não movimentável livremente pela Companhia, na qual deverão ser depositados todos os recursos mencionados nos itens (i) a (iii) acima, nos termos a serem previstos no “Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, com a interveniência da Intervias e da instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de banco depositário; e **(b)** no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data da Emissão, alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão de uma sociedade controlada integralmente pela Companhia, que será a detentora direta de no mínimo 49% (quarenta e nove por cento) das ações da Intervias, nos termos do “Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, a Companhia e eventual acionista da Intervias.

Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para **(a)** o resgate total, no vencimento, das debêntures da primeira emissão da Companhia, cuja emissão foi realizada por meio de uma oferta restrita de distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, ou o reembolso dos valores pagos a título de resgate total, no vencimento, das debêntures da primeira emissão da Emissora, cuja emissão foi realizada por meio de uma oferta restrita de distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária; e **(b)** investimentos nas concessões de serviços públicos obtidas em âmbito federal.

São Paulo, 19 de junho de 2015.

Alessandro Scotoni Levy

Diretor de Relações com Investidores